

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA..... Cr\$ 0,50

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE.... Cr\$ 0,60

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 18.526, DE 22 DE MARÇO DE 1949

Da a denominação de "Presidente Afonso Pena", ao Grupo Escolar de Pena, em Cafelândia.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que a lei lhe confere.

Decreta:

Artigo 1.º — O Grupo Escolar de Pena, em Cafelândia, passa a denominar-se "Presidente Afonso Pena"

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 22 de março de 1949.

ADHEMAR DE BARROS,
João de Deus Cardoso de Melo.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 23 de março de 1949.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 22 de março de 1949.

ADHEMAR DE BARROS,
João de Deus Cardoso de Melo.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 23 de março de 1949.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

Um (1), à de Trabalhos Manuais — secção feminina e de Economia Doméstica — secção feminina

Um (1), à de Educação Física — secção masculina e Um (1), à de Educação Física — secção feminina.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 17 de março de 1949.

ADHEMAR DE BARROS,
João de Deus Cardoso de Melo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 23 de março de 1949.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral

DECRETO N. 18.519-D, DE 17 DE MARÇO DE 1949

Dispõe sobre lotação de cargos que especifica.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam lotados no Ginásio Estadual de Cafelândia, do Departamento de Educação, da Secretaria d. Estado dos Negócios da Educação, criado pela Lei n. 75, de 23-2-1948, quatorze (14) cargos de Professor Secundário, do Quadro do Ensino, Parte Permanente, Tabela II, Padrão "L", a que se referem os Decretos-leis ns. 15.236, de 28-11-1945 e 16.082, de 13-9-1946, destinados às seguintes disciplinas e práticas educativas:

- Um (1), à de Português
- Um (1), à de Latim
- Um (1), à de Francês
- Um (1), à de Inglês
- Um (1), à de Matemática
- Um (1), à de Ciências Naturais
- Um (1), à de História Geral e História do Brasil
- Um (1), à de Geografia Geral e Geografia do Brasil
- Um (1), à de Desenho
- Um (1), à de Canto Orfeônico
- Um (1), à de Trabalhos Manuais — secção masculina

DECRETO N. 18.525 DE 22 DE MARÇO DE 1949

Aprova o orçamento da Caixa Beneficente da Força Pública do Estado, para o exercício de 1949.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado, de acordo com o estabelecido no artigo 1.º, § 4.º, do Decreto n. 8.499, de 20 de agosto de 1937, o orçamento da receita e despesa da Caixa Beneficente da Força Pública do Estado, para o exercício de 1949, anexo a este decreto.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de março de 1949.

ADHEMAR DE BARROS,
Nelson de Aquino

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de março de 1949.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral

DECRETO N. 18.527, DE 22 DE MARÇO DE 1949

Exclui uma classe do Grupo Escolar "São Vicente de Paulo", da Capital.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, tendo em vista a organização de uma classe de 5.º grau primário, no Grupo Escolar "São Vicente de Paulo", da Capital.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica excluída uma classe do Grupo Escolar "São Vicente de Paulo" da Capital, das duas que seriam suprimidas, em caso de vacância, como determinou o artigo 2.º, do Decreto n. 18.141, de 26-5-1948.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAIXA BENEFICENTE DA FORÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
— ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1949 —

HISTÓRICO	EFETIVAS	MUTAÇÕES		TOTAIS
			PATRIMONIAIS	
RECEITA GERAL				
A — Receita Ordinária	6.141.775,00			6.141.775,00
B — Receita Extraordinária	180.000,00			180.000,00
Soma Geral	6.321.775,00			6.321.775,00
DESPESA GERAL				
A — Despesa Ordinária	3.965.300,00			3.965.300,00
B — Despesa Extraordinária	20.000,00	160.000,00		180.000,00
	3.985.300,00	160.000,00		4.145.300,00
Superavit a ser previsto				2.176.475,00
Soma Geral				6.321.775,00

HISTÓRICO	EFETIVAS	MUTAÇÕES		TOTAIS
			PATRIMONIAIS	
A — RECEITA ORDINÁRIA				
I — Contribuições Diversas:				
a) Contribuições Mensais	3.500.000,00			
b) Jóias	700.000,00			
c) Descontos de Prisão Disciplinar	130.000,00			
d) Pensões do Estado — Art. 95 do Decreto n. 10.143 de 22-4-1939	300.000,00			
e) Pensões do Estado — Lei 2661 de 12-9-1936	14.000,00			4.644.000,00
I — Rendas Patrimoniais:				
a) Imobiliária:				
1) Aluguéis de Prédios	14.000,00			
b) Mobiliária:				
1) Aluguéis de Móveis e Utensílios	2.500,00			
c) Rendas de Capitais:				
1) Juros de Títulos do Estado:				
Juros de Obrigações Estaduais	181.975,00			
Juros de Apólices Estaduais	62.000,00			
2) Juros Diversos:				
Juros de Emp. Hipotecários já Realizados	350.000,00			
Juros de Emprést. Simples já Realizados	350.500,00			
Juros Prováveis de Emprést. a Realizar	300.000,00			
Juros de Compromissos	220.000,00			
Juros de Depos. em Bancos e C. Econômicas	14.000,00			1.497.375,00
B — RECEITA EXTRAORDINÁRIA				
I — Bonificações Diversas	60.000,00			
II — Desistências de Depósito de Fardamento	20.000,00			
III — Taxa de Empréstimos Simples	100.000,00			180.000,00
				6.321.775,00